

**GIOVANNA MARIA TULESKI**

**PREVIDÊNCIA PRIVADA COMO ALTERNATIVA DE POUPANÇA  
INDIVIDUAL E OS RISCOS ASSOCIADOS A ELA**

Monografia apresentada para a obtenção  
do título de Bacharel em Ciências  
Econômicas da **Universidade Federal do  
Paraná**.

Orientador: prof. <sup>o</sup> Claus Magno Germer

**CURITIBA  
2003**

## LISTA DE SIGLAS

<b>ABRAPP</b>	-	Associação Brasileira de Previdência Privada.
<b>AFP</b>	-	Administradora de Fundos de Pensão .
<b>ANAPP</b>	-	<b>A</b> ssociação <b>N</b> acional de Previdência Privada .
<b>CDBs</b>	-	Certificados de Depósitos Bancários.
<b>CNSP</b>	-	Conselho <b>N</b> acional de Seguros <b>P</b> rivados.
<b>CPC</b>	-	Conselho de Previdência Complementar.
<b>CRSNSP</b>	-	Conselho de Recursos do Sistema <b>N</b> acional de Seguros <b>P</b> rivados de Previdência Privada Aberta e Capitalização.
<b>EAPP</b>	-	Entidades Abertas de Previdência Privada.
<b>EFPP</b>	-	Entidades Fechadas de Previdência Privada.
<b>ERISA</b>	-	<b>E</b> mployer <b>R</b> etirement <b>I</b> ncome <b>S</b> ecurity <b>A</b> ct.
<b>IRA</b>	-	Individual Retirement Account .
<b>MPAS</b>	-	Ministério da Previdência e Assistência Social.
<b>ORTN</b>	-	<b>O</b> brigações <b>R</b> eajustáveis do <b>T</b> esouro <b>N</b> acional.
<b>PGBL</b>	-	Plano Gerador de Benefícios Livres.
<b>SUSEP</b>	-	Superintendência de Seguros Privados.
<b>VGBL</b>	-	<b>V</b> ida <b>G</b> erador de Benefícios Livres.

**RESUMO:**

A cultura sobre previdência em nossa sociedade está mudando, e, na medida em que deparamos com uma Previdência Pública que necessita buscar recursos de outras fontes para custear seus benefícios, vemos a necessidade de buscar formas alternativas.

O presente estudo avalia a Previdência Privada no Brasil como alternativa de formação de poupança e os riscos que o trabalhador pode ter ao optar por esta forma de poupança. A Previdência Privada é um instrumento financeiro, que visa acumular poupança de longo prazo e cuja finalidade para o trabalhador consiste em evitar oscilações bruscas de renda ao longo de sua vida.

A escolha da Previdência Privada como forma de gerar poupança individual através de Fundos de Pensão ou produtos ofertados pelas entidades abertas deve ser criteriosamente avaliada.

A criação de um sistema seguro de Previdência Privada é crucial e pré-requisito. Deve existir regras claras e sérias de regulamentação na gestão de recursos, bem como a garantia do recebimento do benefício futuro, afastando os riscos para o trabalhador.

## INTRODUÇÃO

No mundo todo, os governantes estão buscando diminuir os gastos com a Previdência Pública, seja através da redução de benefícios ou através do aumento da idade mínima para se aposentar.

No auge da discussão atual da sociedade sobre a questão previdenciária tendo o Estado, para a maioria das pessoas, o principal provedor destes benefícios, encontra-se a necessidade de segurança dos trabalhadores por uma renda na inatividade e o seu respectivo custeio, a ser assegurado enquanto força de trabalho ativa. O governo garante uma renda mínima quando os trabalhadores passarem a inatividade, mais é preciso ir além, passando a poupar no presente, para garantir uma qualidade de vida melhor no futuro.

Atualmente a Previdência Social está passando por uma crise, e com tantas mudanças demográficas, não se tem mais garantias de uma velhice tranqüila. Diante deste quadro, cabe às pessoas buscarem uma alternativa para manter uma renda compatível durante o período de inatividade, pois há um desajuste entre as necessidades de renda das pessoas de mais idade e os benefícios concedidos pela Previdência Social.

A preocupação constante com o futuro leva as pessoas ao dilema de como ou qual é o melhor método para gerar uma renda complementar futura se é através de Fundos ou Planos de Previdência Privada ou de recursos administrados por sua própria conta, poupança individual.

Este trabalho tem como objetivo avaliar a previdência privada que adota regime de capitalização como alternativa de formação de poupança de longo prazo e os riscos que o poupador pode ter ao optar por esta forma de poupança. Os produtos oferecidos pela previdência privada possuem muitos riscos, o interessado deve considerar os efeitos destes riscos sobre a acumulação de capital.

O trabalho está estruturado em 4 capítulos. O capítulo 1 correlaciona a pesquisa com a teoria, servindo como embasamento teórico para à interpretação do significado e levantamentos desta pesquisa.

O capítulo 2 conceitua e distingue os tipos de previdência entre Previdência Social e Previdência Privada. Neste mesmo capítulo faz um breve relato

da Previdência Privada dos Estados Unidos e os riscos das falências e a Previdência Privada do Chile evidenciando o processo que entrou em decadência.

O capítulo 3 faz um rápido histórico da origem da Previdência Privada no Brasil, a sua constituição, apresentando a distinção entre as entidades fechadas e as entidades abertas, e os tipos de produtos comercializados.

O capítulo 4 , analisa os riscos da Previdência Privada , bem como as outras formas alternativas de poupança individual e por último um breve relato sobre a história dos Montepios.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. EMBASAMENTO TEÓRICO</b>	<b>5</b>
<b>2. TIPOS DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>7</b>
2.1. PREVIDÊNCIA SOCIAL	7
2.2. PREVIDÊNCIA PRIVADA	8
2.3. PREVIDÊNCIA PRIVADA EM OUTROS PAÍSES	10
2.3.1. Os riscos do Sistema Americano	10
2.3.2. A decadência do Sistema Chileno	11
<b>3. SISTEMA BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	<b>12</b>
3.1. ORIGENS	12
3.2. CONSTITUIÇÃO	14
3.2.1. Entidades Fechadas	15
3.2.2. Entidades Abertas	16
3.3. TIPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS	18
<b>4. RISCOS DA PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	<b>20</b>
4.1. RISCOS ASSOCIADOS	20
4.2. OUTRAS ALTERNATIVAS DE POUPANÇA INDIVIDUAL	23
4.3. A HISTÓRIA DOS MONTEPIOS	26
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>28</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>30</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>35</b>

## 1- EMBASAMENTO TEÓRICO

A poupança individual é constituída de forma livre e espontânea, representa uma renúncia ao consumo presente com a intenção de obter uma renda futura.

Segundo a teoria econômica mais especificamente a teoria keynesiana, a poupança significa a parte da renda não consumida, é o excedente de rendimento sobre os gastos de consumo. Caracteriza-se por uma decisão de consumir ou de se abster de consumir, em vez das decisões de poupar, desta forma uma decisão de consumir ou não consumir é resultado da livre escolha dos indivíduos, o mesmo sucedendo com uma decisão de investir ou não investir.

Para ANDREZZO e LIMA poupança é definida como "...à parte da renda não consumida, ou seja, a abstenção de consumo constitui um ato de poupar". Portanto, quando um indivíduo racional aceita a possibilidade de trocar um consumo presente e certo por um consumo futuro e incerto. (ANDREZZO e LIMA, 1999, P.5).

A teoria econômica apresenta as decisões de poupança como escolhas essencialmente individuais que dividem sua riqueza entre o consumo (a satisfação de desejos correntes) e a poupança, ou seja, a satisfação de desejos futuros.

Para Keynes, segundo o que chamou de "lei psicológica fundamental", quanto maior o nível de renda maior o montante poupado. Indivíduos que apresentam baixos rendimentos têm maior propensão a consumir, em termos relativos, enquanto aqueles que têm maiores rendimentos poupam uma fração comparativamente maior. À medida que o nível de renda aumenta, verifica-se que o consumo aumenta, mas não na mesma proporção, o que resulta em um aumento relativo da parte da renda reservada à poupança. De um modo geral, como uma queda no nível de consumo é sempre indesejada, os indivíduos tendem a poupar para garantir o consumo futuro em períodos mais difíceis. Portanto, se a renda é incerta e os indivíduos são avessos ao risco, eles terão maior tendência a poupar.

A teoria Keynesiana mostra que as decisões de investir são distintas das decisões de poupar. Decisões entre poupança e investimento são tomadas por grupos diferentes. As famílias poupam para comprar um carro novo, para mandar

seus filhos ao colégio ou para se aposentarem. Decisões de investimento são feitas pelos empresários, eles compram máquinas e equipamentos adicionais quando há boas perspectivas de lucro. Por causa da divisão entre decisões de poupança e investimento, não há nada que assegure que, poupança e investimento serão iguais.

É importante citar a influência que tiveram as idéias de Keynes, onde em sua análise dos fatores subjetivos da propensão marginal a consumir, considera a previdência como um dos motivos subjetivos que levaria o indivíduo a abster-se de gastar sua renda, preparando-se para uma relação futura prevista entre a renda e as necessidades do indivíduo e sua família, no que diz respeito a velhice, à educação dos filhos ou ao sustento das pessoas dependentes.

Se o indivíduo optar pela compra de um produto da previdência privada como alternativa de formar poupança, a instituição que comercializa este produto assumirá o papel de coordenador da poupança individual de cada participante. A colocação destas poupanças em algum tipo de aplicação a juros ou o simples depósito em conta corrente torna-se potencialmente conversíveis em investimento, mas não necessariamente.

Desta forma o indivíduo terá que dispor dos ativos que poupou durante seus anos de trabalho para manter seu nível de consumo no futuro, a partir do momento em que alcançar a sua aposentadoria. Conseqüentemente o valor poupado recebido no futuro em forma de aposentadoria deve ser o suficiente para compensar a parte da renda não consumida no presente.

## 2- TIPOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

### 2.1. PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social diz respeito à proteção do trabalhador ou de sua família, no presente e, principalmente no futuro. Foi criada com o principal intuito de amparar os trabalhadores que atingem determinada idade, garantindo o pagamento da aposentadoria, é um seguro social para a pessoa que contribui. Assim, é necessário que os atuais trabalhadores contribuam mensalmente com uma parcela do seu salário para assegurar o direito aos benefícios previdenciários. São considerados segurados da Previdência os empregados, empregados domésticos, trabalhadores avulsos, contribuintes individuais (autônomos, empresários, entre outros), especiais e facultativos.

Quando fala-se em Previdência Social, é fundamental definir os princípios que a regem que são os de caráter contributivo e equidade, planejamento do sistema a longo prazo, garantia de renda quando houver perda da capacidade de trabalho. É um sistema com regras uniformes e abrange indistintamente a todos os cidadãos, e também a existência de requisitos como idade mínima para aposentadoria, prazo de carência contributiva e teto para pagamentos de benefícios. A Previdência Social assegura o pagamento de benefícios aos segurados e aos seus dependentes.

A Previdência Social é uma instituição pública do Estado, que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. Abrange atividades junto a Saúde e a Assistência Social, compondo a Seguridade Social, a qual é responsável pela política pública de proteção integrada ao cidadão, amparando os trabalhadores que estão sujeitos a uma série de eventos, uns previsíveis e outros imprevisíveis.

No presente ampara os trabalhadores quando ocorrem eventos previsíveis, nesta a proteção é efetuada através de programas de alimentação, saúde, habitação, assistência aos deficientes, à maternidade e aos idosos, e os eventos imprevisíveis, como a doença, o acidente de trabalho, a invalidez. Em

todos estes casos ampara os trabalhadores através de pensões, auxílio-doença , auxílio-acidente do trabalho, auxílio desemprego, auxílio maternidade, entre outros .

Desta forma quando os segurados são vítimas de determinados eventos , os quais venham a acarretar a diminuição da capacidade de ganho ou, o que é pior, interromper por completo impedindo de trabalhar, a Previdência Social auxilia o segurado-contribuinte pagando uma determinada pensão, que vem a compensar esta redução ou perda da capacidade produtiva como forma de garantir a sobrevivência.

No futuro, a Previdência Social ampara os trabalhadores quando estes atingem determinada idade, garantindo o pagamento de aposentadorias para manter o seu sustento e sua sobrevivência.

Em todos estes casos está ou deve estar presente a Previdência Social, como serviço público do Estado, prestando ao segurado ou à sua família o auxílio quando for necessário, garantindo a certeza do recebimento dos benefícios.

## 2.2. PREVIDÊNCIA PRIVADA.

O sistema de previdência privada se distingue do sistema de Previdência Social pelo caráter facultativo de sua instituição por parte da entidade empregadora e pelo regime de financiamento. É um fundo de capitalização, formado por contribuições individuais do segurado e da entidade instituidora.

A Previdência Privada é uma forma de poupança individual dentre outras formas para canalizar recursos de longo prazo com a finalidade de evitar que a pessoa na aposentadoria sofra uma redução muito grande de sua renda. A intenção é atender os trabalhadores da ativa que recebem salários mais elevados, acima do nível de subsistência e que consideram insuficientes os benefícios concedidos pela Previdência Social, de poder aumentar a sua aposentadoria e pensões, mediante determinada contribuição especial .

Segundo BARROSO "As entidades de previdência privada podem ainda ser encaradas de dois ângulos. Em primeiro lugar, ligam-se diretamente ao interesse social, sendo esse paralelismo em relação ao sistema previdenciário oficial consubstanciado sobretudo nos planos de complementação de benefícios , o que se torna mais relevante nos casos em que, por forças dos critérios de cálculo, as aposentadorias e as pensões se distanciam do último salário. Nesse sentido, tem sido salientado que a previdência complementar evita reivindicações que sem ela se exerceriam indevidamente sobre a previdência social. O segundo aspecto não se vincula ao campo social, mas ao econômico, pois a aplicação das reservas das entidades da previdência privada constitui fonte de recursos para investimentos, que podem realizar-se em diferentes setores, destacando-se a aquisição de ações e outros títulos, com apreciável reforço do mercado de capitais". BARROSO (1983, p. 79).

O processo de formação de poupança na previdência privada é efetuada quando o poupador realiza contribuições em uma conta específica e acumula um capital ao longo da vida ativa , essas contribuições são capitalizadas, real ou contabilmente , constituindo-se reservas para a cobertura das futuras despesas com benefícios. Passado o período da contribuição é o momento de receber os benefícios proporcionados dos rendimentos sobre o capital acumulado, terá direito de receber de volta uma renda vitalícia baseada na contribuição ao sistema acrescido dos rendimentos do capital. O valor dos benefícios são definidos em relação de proporção com o capital acumulado , ou seja , quanto maior o capital, maior o benefício. Não é possível fazer saques expressivos sobre o capital sem correr o risco de o dinheiro poupado acabar muito rápido.

"A Previdência Privada, na verdade pode ser equiparada a um investimento financeiro e, portanto, deve ser analisada por vários aspectos, como a rentabilidade, tributação, taxas de administração e credibilidade das instituições" ( REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, outubro de 2002, p.60).

## 2.3. PREVIDÊNCIA PRIVADA EM OUTROS PAÍSES.

### 2.3.1. Os riscos do Sistema Americano.

Os Estados Unidos possuem um sistema de Previdência desde 1935. Vigoram os sistemas de Previdência Pública e Previdência Privada, onde somente a Previdência Pública, é que garante uma renda básica financiada e assegurada pelo Estado .

A Previdência Privada teve seu marco histórico quando da promulgação da Lei ERISA – Employer Retirement Income Security Act - em 2 de setembro de 1974. O objetivo da ERISA foi obrigar as empresas que administravam seus próprios planos previdenciários a disciplinarem-se para que os empregados, quando se aposentassem ou quando saíssem da empresa, recebessem os benefícios que as empresas estivessem instituído. A ERISA trata, exclusivamente da Previdência Privada dos empregados e preocupa-se, apenas com os planos que não são administrados por seguradoras.

Existem Fundos de Pensão fechados que são patrocinados pelas empresas grandes, e os planos abertos para pessoas físicas, pequenas e médias empresas. Os principais planos abertos disponíveis são: 401 (K) e o Individual Retirement Account (IRA) - conta individual de aposentadoria.

Os riscos da Previdência Privada são muitos nos Estados Unidos, a aposentadoria privada está a ponto de quebrar, pois as contribuições dos trabalhadores foram investidas em ações, bônus e outros títulos que perderam valor. Os fundos de pensão correm o risco de não ter dinheiro suficiente para honrar seus compromissos com os participantes devido a queda das ações das companhias nas quais investiram.

Nestes últimos anos os Fundos de Pensão americanos apresentaram falências, sendo um exemplo a falência da Enron, o quinto monopólio mundial de energia e o maior comercializador de gás e eletricidade dos Estados Unidos, o qual planejava um fundo de previdência privada de seus trabalhadores, 60% investidos em ações da própria empresa . A falência reduziu em 95% o valor patrimonial da

Enron, e os trabalhadores perderam o salário e a aposentadoria, assim, os trabalhadores arcaram com o prejuízo.

Na verdade, mesmo em se tratando de um país desenvolvido como os Estados Unidos, os rendimentos nos fundos de pensão não são garantidos, dependem do momento em que vai receber a aposentadoria, se é um período de alta das bolsas, o cálculo de renda ou capital será alto, mas, em período de queda, será baixo também. Desta forma o valor que será recebido na aposentadoria é imprevisível vai depender das condições em que o mercado financeiro se apresentará, e os riscos são diretamente assumidos pelos trabalhadores.

### 2.3.2. A decadência do Sistema Chileno

O Chile foi o primeiro país do Ocidente a atacar o problema da falência do sistema de Previdência Social e resolveu privatizar a partir da publicação de 13 de novembro de 1980. A experiência de privatização quase total da previdência, imposta no Chile pela ditadura militar do general Pinochet, foi a primeira no mundo, obrigou todos os trabalhadores a solucionar individualmente sua aposentadoria no mercado financeiro.

Um decreto-lei substituiu em 1980 o sistema de repartição pelo sistema de capitalização individual, através de Fundos de Pensão. Estes fundos são administrados pela iniciativa privada, de acordo com regras e fiscalização do Estado. Os contribuintes tem a liberdade de escolher a administradora e o fundo ao qual desejam pertencer para fazer sua capitalização, podendo acompanhar a evolução de sua conta individual. Cada pessoa deposita obrigatoriamente 10% do seu salário numa conta pessoal de uma Administradora de Fundos de Pensão – AFP. Sobre o valor do depósito é cobrada uma comissão de 30%, incluindo a remuneração da administradora e a taxa do seguro invalidez.

As AFPs são as maiores aplicadoras de recursos no Chile e essa situação significa que as principais decisões de investimento do país estão nas mãos delas. Basta uma AFP fracassar para que o sistema todo desmorone, com perdas não para as empresas, mas para os trabalhadores, donos do dinheiro.

No Chile, o risco assumido pelo investidor é maior ainda, só existe a opção de investir em fundos abertos e existe grande concentração de mercado nas mãos de poucas administradoras, pois na época de transição ficou definido que as administradoras de fundos não poderiam ter outras atividades, o que deixou os bancos fora do mercado. Além disso, três administradoras de fundos concentram 85% do mercado, o que pressiona os preços

O Estado limita-se em garantir uma aposentadoria mínima em casos de invalidez e para as pessoas que ao atingir 65 e 60 anos de idade respectivamente homens e mulheres, e após no mínimo 20 anos de contribuição não tenham acumulado valor suficiente em conta própria, desde que cumpram os requisitos estabelecidos. O Estado tem como objetivo garantir o bem-estar social do aposentado, do inválido e da família.

O sistema já foi considerado um modelo, mas começa a apresentar problemas de financiamento já que o governo aporta recursos para quem não consegue obter uma aposentadoria mínima. O resultado da reforma da Previdência no Chile, trouxe consequências graves aos trabalhadores que dedicaram a vida a servir à sociedade e hoje mendigam, dia e noite, para complementar a renda familiar.

### **3- SISTEMA BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

#### **3.1. ORIGENS**

Segundo NOGUEIRA, “Quase tão antiga, como a previdência básica obrigatória, a previdência facultativa nasceu com o Decreto imperial de 10 de janeiro de 1835, que criou o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, hoje chamado MONGERAL”. (NOGUEIRA, 1981, p.68).

O Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, era uma associação que tinha como objetivo conceder auxílios aos empregados civis e

militares de qualquer província do império, bem às viúvas e aos órfãos dos oficiais que viessem a falecer.

“Essa medida começa a ser enriquecida no Império: de um lado, por iniciativa do governo, protegendo algumas classes mais sujeitas a riscos, como a dos ferroviários e marítimos, ou as elites do funcionalismo público, os artífices provenientes da antiga metrópole; de outro, por iniciativa particular, no seio das forças armadas e mesmo do funcionalismo civil ainda não contemplado. O exemplo é seguido por outras classes. No final do século passado e no início do presente, surgem várias instituições previdenciárias entre comerciantes e viajantes autônomos”. ( O SISTEMA BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, 2003).

Em 1889, a filosofia de seguridade social, avançou com os chamados Fundos Contábeis, constituídos por empresas, e que durante muito tempo, proporcionaram formas de complementação dos benefícios da Previdência Social. Estes Fundos foram os embriões dos chamados Fundos de Pensão e se constituíram como opção de Previdência Privada.

O desenvolvimento da previdência social, não chegou a inibir a evolução da previdência privada, pois no início, não abrangia todas as categorias de trabalhadores, deixando sem proteção os autônomos, os profissionais liberais, os empregadores e os trabalhadores rurais. Surge, então, a necessidade deles se organizarem em sociedades mutuárias para que tivessem alguma proteção quando atingissem o período de inatividade. Proliferaram, assim, as Caixas de Pecúlios e as Sociedades de Mútuo Socorro.

Em 1966, com a universalização da Previdência Social, que passou a abranger praticamente todas as categorias de trabalhadores, garantindo os meios mínimos indispensáveis à sua subsistência, a Previdência Privada ganhou um novo propósito de complementar os benefícios da Previdência Oficial.

Segundo NOGUEIRA, “ A verdade é que a previdência privada nasceu no Brasil sob a tutela complacente do Estado. Aceitos por grandes massas subscritoras e ampliando o horizonte da previdência básica, os Montepios eram olhados, pelo público e pelo Governo, como legítimos impulsos de crescimento do bem-estar, por isso deixados livres para que a iniciativa privada encontrasse caminho aberto à busca de soluções de maior alcance”. (NOGUEIRA, 1981, p.68).

### 3.2. CONSTITUIÇÃO

Para organizar e regulamentar o sistema previdenciário privado do Brasil, criou-se uma legislação própria estabelecida pela Lei 6435, em julho de 1977. Tendo como objetivo instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aqueles da previdência social oficial, mediante a contribuição de seus participantes, dos respectivos empregados ou de ambos.

Esta Lei passou a definir a competência dos órgãos governamentais para normatizar e fiscalizar as empresas, permitindo o ingresso das companhias seguradoras no setor, regulamentando a aplicação dos recursos, estabelecendo o reajustamento periódico do valor dos benefícios e contribuições e dividindo em duas áreas o mercado de previdência privada: as Entidades Abertas de Previdência Privada (EAPP), e as Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP).

Com a origem deste novo sistema ativou o processo de funcionamento e a previdência brasileira dividiu-se em dois segmentos: a Previdência Social de caráter obrigatório, funciona sob o regime de repartição e a Previdência Privada de caráter complementar, funciona sob o regime capitalização.

A Previdência Social adota o regime financeiro de repartição, para obter o financiamento do sistema de aposentadoria pública básica. O sistema de repartição é essencialmente constituído por transferências entre pessoas de uma geração e de gerações distintas, em que um número de trabalhadores ativos contribuem mediante determinada alíquota estabelecida, e um número de aposentados e pensionistas recebem benefícios determinados. Por sua vez os trabalhadores atualmente em atividade, quando, no futuro, passarem a inatividade terão suas aposentadorias financiadas pelos trabalhadores que estarão na ativa. Desta forma, pode-se dizer que o regime de repartição significa um pacto entre gerações.

A previdência privada adota o regime financeiro de capitalização, onde os trabalhadores da ativa financiam a sua própria aposentadoria. As contribuições mensais são aplicadas e capitalizadas, proporcionando o acúmulo de reservas financeiras, que formam uma poupança de longo prazo, onde os rendimentos são

contabilizados e retirados no momento da aposentadoria, de acordo com as regras determinadas pela instituição contratada.

### 3.2.1. Entidades Fechadas

As entidades Fechadas de Previdência Privada foram regulamentadas pelo Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978, que apresentou a seguinte definição:

“Entidades fechadas de previdência privada são sociedades civis ou fundações criadas com o objetivo de instituir planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, acessíveis aos empregados de uma empresa ou de um grupo de empresas, as quais são denominadas patrocinadoras”.

O sistema de Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP), mais conhecidos como os Fundos de Pensão, são planos que servem exclusivamente aos trabalhadores de determinadas organizações, e os serviços que se propõem a prestar são para a complementação de aposentadoria e pensões, normalmente são concedidos em um ciclo longo. É conceituada como um fundo previdenciário formado por uma empresa para um grupo específico de pessoas, não estando aberto ao mercado para ingressos de outros interessados. É uma fundação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio.

Estes Fundos de Pensão, podem ser constituídos por empresas públicas ou demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, sociedades de economia mista, empresas privadas, as quais são denominadas patrocinadoras. Um Fundo de Pensão, pode ser formado por uma ou um grupo de empresas patrocinadoras e se houver mais de uma patrocinadora, é exigido a celebração de convênio de adesão entre estas e a entidade de previdência.

Para participar deste plano, é necessário ter um vínculo empregatício com a empresa patrocinadora. As empresas pagam uma parte da contribuição para formação do capital do associado, criam operadoras para proporcionarem, exclusivamente, aos respectivos empregados, planos de benefícios previdenciários.

É uma forma de dar benefício indireto ao trabalhador que fica na empresa gerando benefícios complementares a ela .

A maneira como é estruturado o pagamento de rendas pode ser mediante um plano de benefício definido, contribuição definida ou misto. A empresa patrocinadora, ao instituir seu fundo, pode optar ou não pela contribuição do participante, esta característica irá depender de quanto a empresa pode aportar num plano de benefícios e ainda o nível de pagamento de benefícios que irá oferecer a seus participantes. Entretanto se a empresa patrocinadora optar pela contribuição de seus participantes, esta contribuição deverá ser descontada de acordo com o valor do salário dos seus colaboradores. Já a contribuição patronal, pode ser vertida à entidade patrocinada, por meio de um percentual sobre a folha de pagamentos.

O órgão normativo das entidades fechadas é o Conselho de Previdência Complementar – CPC, que integra a estrutura básica do Ministério da Previdência Social, juntamente com o órgão executivo que é a Secretaria da Previdência complementar.

Os órgãos normativos definem, em normas, a política previdenciária que o mercado tem de seguir, assim como definem a disciplina operacional das entidades. Compete portanto ao Conselho de Previdência Complementar fixar as diretrizes e normas da política complementar, regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização das entidades fechadas, estipular as condições técnicas sobre custeio, investimento e outras relações patrimoniais, ouvindo quando for o caso, o Conselho Monetário Nacional, estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas, em parceria com os setores especializados do Ministério da Previdência e Assistência Social. Tem como associação de classe a ABRAPP - Associação Brasileira de Previdência Privada .

### 3.2.2. Entidades Abertas

As entidades abertas de Previdência Privada foram regulamentadas pelo Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, que apresentou a seguinte definição:

“Entidades abertas de previdência privada são sociedades constituídas com a finalidade de instituir planos de pecúlios ou de rendas, mediante contribuição de seus participantes”.

O sistema de Entidades Abertas de Previdência Privada (EAPP), encontrados nos bancos, corretoras e empresas específicas de previdência, constituídos por entidades associativas sem fins lucrativos e sociedades com fins lucrativos. São planos que estão disponíveis ao público em geral para a compra de qualquer pessoa, desde que a mesma tenha a capacidade para a contratação, e é orientada por legislação específica.

O órgão normativo das entidades abertas é o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados de Previdência Privada Aberta e Capitalização – CRSNSP, que integra a estrutura do Ministério da Fazenda, juntamente como o órgão executivo que é a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Especificamente em relação às entidades abertas é de competência do CRSNSP fixar as diretrizes e normas da política a ser seguida pelas entidades, regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização da atividade de Previdência Privada Aberta, estipular as condições técnicas sobre custeio, investimentos e outras relações patrimoniais, estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas, disciplinar o processo de cobrança, estabelecer as normas gerais e técnicas para a elaboração de planos de operações, opinar na elaboração das diretrizes do Conselho Monetário Nacional sobre a aplicação do capital e das reservas técnicas. Tem como associação de classe a ANAPP - Associação Nacional de Previdência Privada.

“O setor de previdência privada aberta obteve resultados significativos nos últimos anos, e um dos fatores de incentivo foi justamente a última reforma na Previdência Social, que despertou na sociedade a necessidade de se precaver para o futuro. E a queda do teto e a adoção do fator previdenciário, decorrente da reforma, também foram fundamentais para estancar a sangria na previdência do setor privado. O público com a perspectiva de prazos maiores da aposentadoria oficial, começou a buscar a sua complementação e antecipação através da previdência complementar” (REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, março 2003, p. 48).

### 3.3. TIPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

Há três tipos básicos de produtos das entidades de Previdência Privada Aberta no Brasil, o plano tradicional, o plano gerador de benefícios livres e o vida gerador de benefícios livres. Existe também as entidades de previdência fechada, representado através do mercado de fundos fechados, de companhias para seus funcionários, porém não são comercializados individualmente, por isso não serão abordados na classificação a seguir.

#### a) Plano tradicional :

Os planos de previdência privada tradicionais, também chamados de planos de garantia mínima, oferecem um rendimento mínimo, equivalente a IGP-M mais 6% ao ano, ou seja, (taxa de juros + correção de valores). A empresa cobra um percentual da contribuição e garante uma valorização mínima do montante acumulado.

Este tipo de plano aplica os recursos em títulos, ações, imóveis, entre outros, porém é o gestor que faz a escolha do portfólio e o investidor não tem a opção de escolha de carteiras. Cada administrador pode repassar ou não um percentual do excedente financeiro (a diferença entre a rentabilidade mínima garantida e a rentabilidade total nas aplicações dos recursos). Este percentual de repasse dos rendimentos varia de acordo com cada instituição. O excedente financeiro que supera este mínimo é dividido entre o participante e a instituição administradora, sendo que no mínimo 50% deve ser repassado ao participante. Pela prática do mercado, o repasse máximo é de 75%.

Possui incentivo fiscal pode ser abatido do Imposto de Renda do participante, limitado a 12% dos rendimentos anuais, se o participante resolver sacar o capital ou usufruir do benefício, incide imposto de renda sobre esses valores.

b) Plano Gerador de Benefícios Livres ( PGBL):

É um plano de previdência privada como os tradicionais porém, ao contrário dos planos tradicionais, o PGBL não garante rendimento mínimo ao participante, que assume o risco de perdas, desta forma todo o rendimento obtido pelo plano é do associado, descontados os custos. No final do prazo de contribuição, a administradora calcula o valor do benefício a partir do capital acumulado.

Existem três formas de investimentos do PGBL, que diferem entre si apresentando maior e menor risco, o soberano, de renda fixa e composto.

O investimento soberano, é o tipo de investimento com menor risco, pois aplica 100% em títulos de renda fixa do governo federal. O investimento de renda fixa, aplica 100% em títulos de renda fixa públicos (federais, estaduais ou municipais) ou privados (como CDBs - Certificados de Depósitos Bancários - e letras de câmbio), porém tem um pouco mais de risco. Já o investimento composto, pode aplicar até 49% em renda variável (ações). Essa carteira tem maior potencial de ganho, porém com maior nível de risco, como em qualquer outro fundo de investimento.

O período de contribuição é calculado de acordo com a idade que deseja-se receber o benefício, os depósitos não necessariamente precisam ser mensais, são estipulados no contrato com o administrador e é possível alterar o perfil do investimento ao longo do tempo. A poupança que vai originar o pagamento dos benefícios que serão repassados ao participante, como renda vitalícia ou temporária, é formada pela soma das contribuições feitas, retirando todos os custos e o rendimento obtido ao longo dos anos dos investimentos. O período de carência, para saques antecipados, é variável, de 60 dias a 24 meses.

O participante do PGBL tem dois custos básicos: a taxa de carregamento sobre as contribuições mensais e aportes, de 1% a 5%, e a taxa de administração, que varia de 1,5% a 5% ao ano - sendo que existem empresas que cobram até 10% ao ano. Esta taxa é cobrada sobre o capital total - o que inclui os rendimentos.

c) **Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL):**

O VGBL é um seguro de vida que visa ao acúmulo de um determinado valor a longo prazo, o qual será devolvido em forma de pagamento único ou renda. É outro plano de acumulação que passou a ser comercializado a partir do mês de março de 2002 por algumas empresas, funciona da mesma forma que o PGBL, o participante escolhe o tipo de investimento de forma que o montante acumulado vai sendo alterado de acordo com a performance deste investimento no mercado. As contribuições podem ser de valores variados, normalmente a partir de R\$50,00.

A forma de tributação é distinta, não possui incentivos fiscais, as contribuições não são dedutíveis do imposto de renda sendo que somente os rendimentos são tributáveis no momento do recebimento do benefício.

## **4. RISCOS DA PREVIDÊNCIA PRIVADA**

### **4.1. RISCOS ASSOCIADOS**

A escolha de um produto ou fundo de previdência privada é um assunto muito sério, os produtos não possuem grande diferença significativas entre si e apresentam diversos riscos. A decisão é difícil, a questão não é somente saber o que é melhor agora, mas continuar observando a decisão de investimento durante todos os anos que fizer a contribuição, de forma a sempre estar se protegendo de riscos diversos, pois representam possibilidades de perdas onde os resultados não são plenamente previsíveis.

Segundo ASSAF, “A preocupação maior nas decisões de investimentos em situação de incerteza é expressar as preferências do investidor em relação ao conflito risco/ retorno inerente a toda alternativa financeira. Em outras palavras, deseja-se refletir sobre suas preferências com relação a um determinado nível de

consumo atual, ou maior no futuro, porém associado a um certo grau de risco". ( ASSAF, 2003, p.291).

Como qualquer aplicação financeira, o investimento em produtos de previdência privada embute riscos e não há seguros oficiais que os cubram. Um dos riscos está diretamente relacionado ao perfil de investimentos do fundo ou plano. A perspectiva de rendimento depende da forma como está composta a carteira de investimentos, se a carteira de investimentos é agressiva ( mais recursos em ações e imóveis) ou se é conservadora (concentração em aplicações de renda fixa).

De modo geral este sistema de capitalização é questionável, pois os participantes assumem individualmente o risco do investimento e os benefícios que devem receber ao final das contribuições não são definidas em absoluto. Dependem inteiramente do montante acumulado de cada pessoa, da taxa de rendimento que conseguir, da quantidade de dinheiro deduzida a título de encargos e comissões e das condições aplicadas quando a poupança acumulada se converter em uma renda anual.

É necessário que haja um conhecimento prévio do participante, o mesmo deve entender o mercado, como um verdadeiro analista financeiro, mas a maioria das pessoas são leigas neste assunto e acabam arcando com o prejuízo, já que os produtos oferecidos transferem para o participante todo o risco de variação da rentabilidade de suas aplicações. Porém, conhecer o mercado também não garante que os participantes farão sua escolha com pleno conhecimento de causa, pois as opções são complexas e o resultado dos investimentos informados pelas instituições, não constitui um guia certo para o futuro.

A revista Leituras de Economia Política em reportagem escreveu, "Existe um risco palpável de deslocamento de valorização dos títulos financeiros vis-à-vis aos ativos por ela lastreados, gerando o risco de uma desvalorização do pecúlio quando de sua utilização para os fins de aposentadoria". ( LEITURAS DE ECONOMIA POLÍTICA, setembro 1995, p.127).

Outro risco é a impossibilidade de prever e analisar a solidez de uma empresa do setor financeiro pois trata-se de um setor extremamente volátil. Desta forma não existe a possibilidade de no momento da escolha de uma administradora de previdência privada, prever o grau de solidez que a mesma possui no mercado

financeiro, a um grande risco considerando que a empresa estará administrando as contribuições dos trabalhadores no longo prazo.

As empresas também usam o marketing para divulgar seus produtos, oferecendo rentabilidade e um futuro tranquilo, mas sem a mínima segurança. No caso de falência da empresa administradora, haverá consequências sobre o capital acumulado, especialmente se ocorrer algum tipo de fraude e o prejuízo é assumido pelo associado. O Governo não garante, o INSS não garante, o Banco Central não garante, a SUSEP não garante, ninguém garante o recebimento do benefício, desta forma sobram os riscos para os trabalhadores.

A previdência privada aberta não é bancada por seus gestores, mas pelos associados, que não são segurados. O ideal é que houvesse garantias do governo, através da criação de um seguro, que garantisse o pagamento do valor acumulado ou de benefícios transmitindo uma maior segurança para o associado. Um exemplo é a caderneta de poupança que garante através do Proer o recebimento de até o valor total de R\$20.000,00 por depositante, por instituição financeira.

Segundo a reportagem sobre os produtos comercializados de previdência privada, "...transferem para o participante todo e qualquer risco de variação da rentabilidade de suas aplicações". (REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, janeiro de 2002, p. 47).

O modelo de previdência privada fechada, impõe um risco maior sobre a empresa patrocinadora ou a instituição provedora do benefício, e este risco será tanto maior quanto maior for a incerteza a respeito das circunstâncias econômicas futuras que afetarão parâmetros essenciais do contrato, como sejam: taxas de juros e tábuas de mortalidade, além das circunstâncias macroeconômicas, em geral, que determinarão a capacidade individual de pagamentos.

" Existem elevados riscos financeiros em todas as modalidades de gestão dos recursos previdenciários. A estratégia mais sensata seria uma conjugação das mesmas, de modo a minimizar os riscos inerentes a cada uma delas". ( LEITURAS DE ECONOMIA POLÍTICA, setembro de 1995, p.128).

As instituições de previdência privada, mesmo as bem sucedidas, com a crescente expectativa de vida dos trabalhadores, tem em um determinado momento que pagar muitos benefícios e acabam entrando em crise. Assim foi no

Brasil com os montepios , na década de 70 e assim está sendo hoje no Chile e na Argentina, levando os governos desses países a adotarem medidas para socorrê-los. Até mesmo nos Estados Unidos, dois dos maiores fundos de pensão faliram , deixando milhares de pensionistas desamparados.

Há órgãos públicos encarregados de fiscalizar a atuação das administradoras de previdência privada, porém atualmente não existe força legal para obrigar a empresa a agir corretamente, e nesses casos, não resta outra alternativa ao cliente senão brigar com a companhia na Justiça.

Boa parte das pessoas que decidem aderir a um fundo de previdência não se preocupa em examinar em detalhes as regras do negócio. As vítimas mais famosas dessa desatenção são as famílias que compraram os velhos montepios, acreditando que na velhice receberiam pensões adequadas para complementar a aposentadoria , porém não observaram, entretanto, que o valor do benefício não seria corrigido monetariamente ao longo do tempo, recebendo pensões irrisórias.

Por isso, não adianta apenas ouvir o que os atendentes de fundos e instituições de previdência privada tem a dizer, muitas vezes não têm informação e formação adequadas para orientar o participante ou interessado, sem contar que as informações podem vir a ser omitidas ou alteradas propositamente para que o participante não entenda algo de interesse da empresa. É preciso ler com cuidado as propostas e os contratos, estudar o assunto e entender como um especialista antes de tomar a decisão. É a única arma do consumidor para contestar alguma determinação da entidade administradora.

#### 4.2. OUTRAS ALTERNATIVAS DE POUPANÇA INDIVIDUAL

A Previdência Privada é uma alternativa de poupança, porém existem outras alternativas que não devem ser descartadas. O mercado apresenta uma variedade de investimentos para diferentes perfis, objetivos, prazos e tolerância a riscos. Basicamente, existem duas formas de investir o dinheiro com o objetivo de

obter uma renda futura, sem necessariamente optar por um plano de previdência privada, aplicando os recursos em títulos de renda fixa ou em renda variável.

Todos os tipos de Investimento apresentam diferentes características e desempenhos, como apresenta-se na tabela a seguir :

	Prazo	Risco
Fundos de Renda Fixa	Curto, Médio, e Longo	Baixo
Fundos de Renda Variável	Longo	Elevado no Curto Prazo
Fundos Balanceados	Médio a longo	De acordo com o perfil (conservador, moderado ou dinâmico)

As aplicações em renda fixa mais comuns são: poupança, CDB e fundos de renda fixa.

Os planos e fundos de previdência, têm uma desvantagem clara pois o custo é elevado. Há planos com taxas de carregamento de 5%, e outros cobram até mais do que isso, ou seja, ao fazer o depósito, o participante já perde um dinheiro, independentemente do rendimento que tiver ou não no futuro.

Um pouco de organização nas finanças permite que o trabalhador faça uma poupança própria com menos custos e mais liberdade, com melhores vantagens comparativas, porque não estará assumindo o risco da gestão financeira da empresa durante todo o período de contribuição mais recebimento de benefícios, mas apenas o risco do período do benefício.

Para fazer uma poupança para a velhice, sem o uso de produtos de previdência privada, é preciso acumular um capital para o período da aposentadoria. No caso dos planos formais de previdência, existe um compromisso e no caso da poupança, a pessoa precisa ter disciplina para guardar o dinheiro previsto, e evitar ficar usando o dinheiro de sua poupança em outras coisas, é necessário saber separar os gastos que pode ter hoje dos que serão feitos na velhice.

O valor da poupança mensal depende de quanto se quer obter de capital na velhice, para conseguir uma renda ou um capital, e depende também da estimativa de quanto se pode obter de rendimento. O cálculo pode ser bastante conservador, como por exemplo considerar um ganho fixo de 6% ao ano, como na caderneta de poupança.

O CDB (Certificados de Depósito Bancário) , são títulos emitidos por bancos com prazos curtos de 30 a 180 dias. Seus rendimentos podem ser pré ou pós-fixados, há incidência de CPMF toda vez que se faz uma renovação do CDB.

Os fundos de renda fixa , são investimentos com remuneração, determinada por taxa de juros prefixada ou pós-fixada. A remuneração de renda fixa podem ser afetados sobretudo pelas mudanças na política de juros do País, dependendo das políticas macroeconômicas adotadas pelo governo.

Um fundo de renda fixa pré-fixado contém um conjunto de títulos pré-fixados, do dia para a noite, passam a valer menos, se houver um aumento nas taxas de juros nos novos títulos emitidos pelo Tesouro, fazendo perder o rendimento. Mas quando o Banco Central reduz as taxas de juro, o movimento oposto acontece, assim, se houver uma tendência de queda nas taxas de juros, os fundos de renda fixa pré-fixados são mais atraentes.

Estes Fundos são ideais para trabalhadores que estão dispostos a correr menores riscos, recebendo retornos positivos de uma forma contínua. Pelo risco mínimo que eles apresentam, pode-se esperar bons retornos em todos os prazos: curtíssimo, curto, médio, e longo.

As aplicações em renda variável (ações, ouro), apresentam riscos elevados no curto prazo, mas no longo prazo historicamente apresentam melhores rentabilidades quando comparados com os Fundos de Renda Fixa. Os Fundos de Renda Variável são os mais indicados para estratégias de investimento agressivas.

Os Fundos de Renda Variável são compostos por investimentos com remuneração indefinida, por exemplo, eles podem ser compostos por ações de várias empresas. O desempenho dessas ações é afetado por decisões tomadas pelas próprias empresas, acontecimentos em seus setores de atuação, pela política econômica do País, acontecimentos no mercado internacional além de outros fatores.

Existem diferentes tipos de fundos de Renda Variável, alguns investem em setores específicos da economia, como telecomunicações, outros investem em companhias reconhecidas no mercado ou em companhias que apresentam um grande potencial de crescimento, porém apresentam um risco elevado no curto prazo, pois os preços das ações apresentam grande instabilidade no dia-a-dia.

Fundos Balanceados, diversificam as aplicações em Renda Fixa, Renda Variável e outros ativos visando sempre a melhor relação risco/retorno, podem ser indicados para estratégias de investimento moderadas, afinal, podem apresentar oscilações mas não tão intensas quanto as dos Fundos de Renda Variável.

Eles têm diferentes composições de carteira para atender aos diversos perfis de investidor. Podem ser conservadores, moderados ou dinâmicos dependendo da parcela que investirem em Renda Variável, ou seja, menor parcela no caso dos conservadores e maior parcela para os dinâmicos. E essa alocação pode variar, de acordo com a situação do mercado.

#### 4.3. A HISTÓRIA DOS MONTEPIOS.

A história da previdência privada no Brasil é cheia de episódios de falências, concordatas, liquidações, calote, inexistência de garantias para os associados.

Em meados da década de 70, nascem os montepios, instituições de previdência privada sem fins lucrativos. Estas instituições tinham a finalidade de captar recursos das pessoas que poupavam para resgatá-los como renda complementar na aposentadoria.

A experiência dos montepios foi desastrosa, o país enfrentou uma série de falências e casos de má administração, que aliados a um processo de inflação elevada, dificultava, e muito, qualquer planejamento financeiro de longo prazo. Os contratos não previam correção monetária, e os poupadores não tinham qualquer defesa em contratos de longo prazo.

Em época de inflação elevada , como os contratos não previam correção monetária, e também a existência de administrações duvidosas levaram muitos associados a receber quantias irrisórias depois de anos de contribuição. Quem aparecia para receber os benefícios prometidos encontrava a seu dispor uma ninharia, corroída pela inflação ou pela má administração.

## CONCLUSÃO

Entre as opções que se oferecem na linha de fontes de recursos, a canalização de poupança de longo prazo captada pelos planos de previdência privada, não oferecem qualquer garantia ao trabalhador, não tem fiscalização efetiva, e não é bancada pela administradora, mas sim pelos trabalhadores que assumem os riscos.

O trabalhador deve entender o mecanismo de aplicação financeira deve ser um verdadeiro analista financeiro, pois é ele que vai escolher a modalidade de aplicação que vai fazer, optando por um maior ou menor risco. Desta forma não necessariamente precisa fazer um plano de previdência privada, pode aplicar seus recursos individualmente em renda fixa por exemplo.

O hábito de colocar o dinheiro na poupança, é um processo muito mais simples do que avaliar prospectos e históricos de rentabilidade, investir em fundos significa ter mais trabalho. Outra característica importante é a grande diferença entre o que o poupador obtém com os seus recursos individualmente em suas aplicações de renda fixa e o que ele paga a uma administradora. O participante tem custos elevados ao optar por um fundo ou plano de previdência privada, eles estão divididos em taxas de carregamento e taxas de gestão financeira (ou administração).

Os planos de previdência tendem a cobrar margens elevadas, porque têm informações incompletas sobre a expectativa de vida, e os clientes têm pouco conhecimento ou escassa experiência sobre a aquisição de uma renda vitalícia e podem ser facilmente conduzidos a conclusões errôneas pelos vendedores, que obtêm comissões e por isso sentem-se motivados a efetuar a operação seja no interesse do cliente ou não.

Concluem-se, que o acesso à informação não garante que os afiliados aos sistemas farão sua escolha com pleno conhecimento de causa. As opções são complexas e o resultado informado dos investimentos não constitui um guia certo para o futuro.

A iniciativa privada não faz um país, no sentido de vida social e econômica organizada, só o serviço público pode fazê-lo. Como qualquer aplicação financeira, o investimento em planos de previdência privada embute riscos, não há

seguros oficiais que os cubram e ser for mal administrada, a empresa pode simplesmente quebrar e deixar os trabalhadores sem receber os benefícios, desta forma assumem individualmente o risco do investimento .

Então por que acreditar nestas instituições que podem entrar em um processo de liquidação, abrir falência, sem oferecer a menor segurança ao trabalhador? Uma forma para garantir o recebimento do benefício seria o governo inventar um seguro , como o Proer específico para as entidades de previdência privada. Finalmente entende-se que as entidades privadas carecem de uma maior regulação, controle de suas reservas e transparência administrativa, exigindo-se respeito aos direitos adquiridos e repúdio a práticas que abusam do interesse coletivo maior.

## **ANEXO 1**

### **DECRETO 6.435, DE 15 DE JULHO DE 1977**

Art. 1º Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente Lei, são as que têm por objeto instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

## **ANEXO 2**

### **DECRETO 81.240, DE 20 DE JANEIRO DE 1978**

#### **Das Entidades Fechadas**

#### **Normas Gerais**

Art. 1º. **As** entidades fechadas de previdência privada são sociedades civis ou fundações criadas com o objetivo de instituir planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social , acessíveis aos empregados ou dirigentes de uma empresa ou de um grupo de empresas, as quais, para os efeitos deste regulamento, serão denominadas patrocinadoras.

§ 1º **Equiparam-se** às empresas as entidades assistenciais, educacionais ou religiosas, sem fins lucrativos, podendo os seus planos incluir os respectivos empregados e os religiosos que as servem.

§ 2º Para os efeitos deste regulamento, são equiparáveis aos empregados de empresas patrocinadoras os seus gerentes, diretores e conselheiros ocupantes de cargos eletivos, bem como os empregados e dirigentes de fundações ou outras entidades de natureza autônoma, organizadas pelas patrocinadoras.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos diretores e conselheiros das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações vinculadas à administração pública.

§ 4º Considera-se participante das entidades fechadas de previdência privada o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

Art. 2º Não se considera atividade de previdência privada, sujeita às disposições deste regulamento, a simples instituição de pecúlio por morte, no âmbito limitado de uma empresa, de uma fundação ou de outra entidade de natureza autônoma, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes e não excedente, para cobertura da mesma pessoa, da quantia equivalente ao valor nominal atualizado de trezentas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN.

Art. 3º As entidades fechadas consideram-se complementares do sistema oficial de previdência e assistência social, enquadram-se suas atividades na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

Art. 4º As entidades fechadas são reguladas pela legislação civil e pela legislação de previdência e assistência social, no que lhes for aplicável, e em especial pelas disposições da Lei nº 6.435, e deste regulamento.

Art. 5º As patrocinadoras supervisionarão, as atividades das entidades fechadas, orientado-se a fiscalização do poder público no sentido de proporcionar garantia aos compromissos assumidos para com os participantes dos planos de benefícios.

Parágrafo único. No caso de várias patrocinadoras, será exigida a celebração de convênio de adesão entre estas e a entidade de previdência, no qual se estabelecem, posteriormente, as condições de solidariedade das partes, inclusive quanto aos fluxos de novas entradas anuais de patrocinadoras.

Art. 6º A autorização para funcionamento das entidades fechadas será concedida mediante portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social, a requerimento conjunto dos representantes legais da entidade interessada e de sua patrocinadora ou patrocinadoras.

§ 1º A autorização a que se refere este artigo dependerá da prova do depósito prévio, em dinheiro ou em ORTN, a favor da entidade de previdência privada, a título de dotação inicial.

§ 2º Os estatutos das entidades fechadas serão submetidos previamente a aprovação do Ministro da Previdência e Assistência Social juntamente com o requerimento de autorização a que se refere este artigo.

§ 3º As alterações dos estatutos das entidades fechadas estarão, igualmente, sujeitas à prévia aprovação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

### **ANEXO 3**

#### **DECRETO 81.402, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1978**

##### **Das Entidades Abertas**

##### **Normas Gerais**

Art. 1º Entidades abertas de previdência privada são sociedades constituídas com a finalidade de instituir planos de pecúlios ou de rendas, mediante contribuição de seus participantes.

§ 1º Considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

§ 2º A contribuição, quando custeada por mais de um interessado, terá fixada a respectiva proporção por resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Art. 2º A contribuição, organização, funcionamento, incorporação, difusão, agrupamento e outros processos assemelhados dependem de prévia

autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, na conformidade do disposto na lei, neste regulamento e nas resoluções posteriores decorrentes.

Art. 3º A ação do poder público será exercida com o objetivo de proteger, determinar, disciplinar e coordenar os interesses envolvidos no âmbito da entidades abertas de previdência.

§ 1º A proteção dos participantes dos planos de benefícios se dará com a observância de níveis contributivos compatíveis com os benefícios a serem gerados.

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados determinará padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade aberta de previdência privada, no conjunto de suas atividades.

§ 3º O ordenamento da expansão dos planos de benefícios seguirá a diretriz do Conselho Nacional de Seguros Privados, ajustando sua interação ao processo econômico-social do país.

§ 4º O CNSP fixará:

- a) as condições de ajustamento da captação dos planos de benefícios em relação ao interesse social;
- b) a coordenação do investimento da captação realizada e circunscrita ao montante das reservas garantidoras, vinculadas aos planos, com a política econômica e financeira do Governo Federal;

§ 5º Serão levados em consideração, especialmente, os interesses dos participantes, na execução do determinado no parágrafo anterior.

Art. 4º De acordo com seus objetivos, as entidades abertas de previdência privada são classificadas em :

- I – entidades de fins lucrativos;
- II – entidades sem fins lucrativos.

§ 1º Serão consideradas entidades de fins lucrativos as organizadas sob forma mercantil, para operar comercialmente e com fins de lucro os planos de previdência privada.

§ 2º Serão consideradas entidades sem fins lucrativos as organizações com características civis, nas quais os resultados alcançados serão levados ao patrimônio da entidade.

§ 3º As entidades abertas de previdência privada serão organizadas como:

- I – sociedades anônimas, quando tiverem fins lucrativos;
- II – sociedades civis, quando sem fins lucrativos.

Art. 5º Não se considerará atividade de previdência privada, sujeita às disposições da Lei nº 6.435, a simples instituição, no âmbito limitado de uma empresa ou de outra entidade de natureza autônoma, ou de pecúlio por morte, de pequeno valor, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequeno valor o pecúlio que, para cobertura da mesma pessoa, não exceda ao equivalente ao valor nominal atualizado de trezentas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN.

Art. 6º As entidades abertas integram-se no Sistema Nacional de Seguros Privados.

§ 1º A integração a que se refere este artigo não prejudica o estabelecimento de categorias econômicas diferenciadas.

§ 2º As sociedades seguradoras autorizadas a operar no Ramo Vida poderão ser também autorizadas a operar planos de previdência privada, obedecendo as condições estipuladas para as entidades abertas de fins lucrativos.

§ 3º O CNSP fixará o destaque mínimo do capital para que as sociedades seguradoras autorizadas a operar no Ramo Vida obtenham autorização para operar nos planos de previdência privada.

## **BIBLIOGRAFIA**

**ANDREZZO**, Andréa F. e **LIMA**, Iran S. Mercado Financeiro: aspectos históricos e conceituais. São Paulo: Pioneira, 1999.

**ASSAF NETO**, Alexandre . Mercado Financeiro. 5<sup>a</sup> ed. SP: Atlas, 2003.

**BARROSO**, Celso Leite. Um século de Previdência Social: balanço e perspectivas no Brasil e no Mundo. RJ: Zahar Editores S.A., 1983.

**CARVALHO**, Fernando J. Cardim; **SOUZA**, Francisco E. P; **SICSÜ**, João; **RODRIGUES**, Luiz F. de Paula; **STUDART**, Rogério. Economia Monetária e Financeira. RJ: Ed. Campus Ltda, 2000.

**FORTUNA**, Eduardo. Mercado Financeiro. 10<sup>a</sup> ed. RJ: Qualitymark Editora Ltda, 1997.

**KEYNES**, John Maynard. A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda. SP: Abril Cultural, 1983.

**NESTLEHNER**, Walter. Motivações & Venda; Seguros de pessoas. 2<sup>a</sup> ed. SP: Copy Right, 1986.

**NOGUEIRA**, Rio. As opções a previdência privada sob o ângulo da empresa usuária. GO: Editora Goiânia, 1981.

**O SISTEMA BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**. Disponível em:  
<<http://www.anapp.com.br.htm>>. Acesso em: 24 outubro de 2003.

**OLIVEIRA**, Aristeu. Manual prático da seguridade social: planos de custeio e de benefícios. SP: Editora Atlas, 1922.

**POVOAS, M. Soares.** Na rota das instituições do bem-estar: seguro e previdência. SP: Editora Green Forest do Brasil, 2000.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL.** Disponível em:

<<http://www.previdenciasocial.gov.br.htm>>. Acesso em: 10 maio de 2003.

**PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA.** Disponível em:

<<http://www.anapp.com.br.htm>>. Acesso em: 24 outubro de 2003.

**PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA.** Disponível em:

<<http://www.abrapp.org.br.htm>>. Acesso em: 24 outubro de 2003.

**LUBIATO, Kely.** A evolução da previdência privada. *Revista Conjuntura Econômica*. Edição de janeiro 2002, vol. 56, nº 01, p. 47)

**LUBIATO, Kelly.** Previdência Complementar Aberta : produtos e números. *Revista Conjuntura Econômica*. Edição de outubro 2002, vol. 56, nº10, p.60.

**LUBIATO, Kelly.** Previdência Fechada busca mais espaço. *Revista Conjuntura Econômica*. Edição de março 2003, vol. 57, nº03, p. 48.

**MATIJASCIC, Milko.** Regime de capitalização das contribuições trabalhistas e reforma previdenciária. *Revista Leituras de Economia Política*. Edição de setembro 1995, p. 127 e 128.

**SÁ, Geraldo Tosta de.** Investimento no Mercado de Capitais. RJ: Bolsa de Valores, 1979.

**STANDERSKI, Wlademiro.** Seguros privados & Previdência Complementar. SP: Editora Pioneira, 1979.

**STEFPHANES, Reinhold.** Previdência Social uma Solução Gerencial e Estrutural. Porto Alegre: Síntese, 1993.